LEI Nº 076, DE 17 DE OUTUBRO DE 1959.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONCEDER GRATIFICAÇÃO QUE MENCIONA

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal de Cr$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) ao químico do Departamento de Água e Esgotos desta Prefeitura.

Art. 2º. Para fazer face ás despesas autorizadas pelo artigo anterior, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder abertura de crédito especial que se fizer necessário.

Art. 3º. Para financiamento do crédito especial ora autorizado, o Senhor Chefe do Executivo utilizará de recursos disponíveis no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 17 de outubro de 1959.

Heli Alves Ferreira
PREFEITO

Euripedes Barsanoundes Junqueira
SECRETARIO